



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Dispensa De Licitação

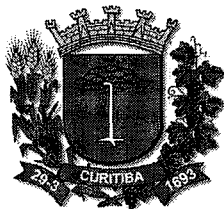
nº 078/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Órgão Requisitante: Engenharia clínica.

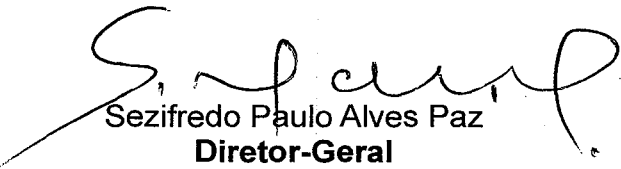
Data Da Abertura: 13/09/2022

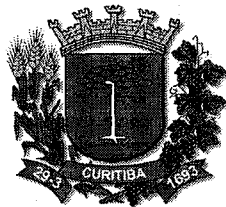
Seq. 2528



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 231/2022.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.
Justificativa:	A presente aquisição visa atender a resolução RDC-15.
Valor	R\$ 7.000,00
Prazo de contratação	12 meses
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 13/09/2022.	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (mat. 3557) e Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 13/09/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Roberto Dallagranna Ass.:  13/09/2022.	Suplente: Wiliam Kendi Arabori Ass.:  13/09/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 231/2022, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa **"Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli"**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.862/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Estados, nº 1.191, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.610-040, com fundamento no artigo 24, inciso II¹ da Lei 8.666/93.

I. Do Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Vac;
- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado *Marca Baumer Modelo Hi Speed*;
- 01 (uma) Termodesinfectora Marca Baumer Modelo TW 2000.

II. Da justificativa para a aquisição

A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de atender a resolução RDC-15 – Seção III – Art. 37 a qual exige que: ***"Art. 37 Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde, com periodicidade mínima anual.."***

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



III. Da justificativa do Pedido de Dispensa

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação, por entender que a presente demanda se enquadra nos Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93; em razão:

- a. De se tratar de item com valor inferior ao limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, qual seja, até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- b. De não haver processo licitatório em trâmite com o mesmo item, tampouco previsão para realização de tal processo neste exercício financeiro;
- c. De a presente contratação ser necessária para atender a RDC-15 – Seção III – Art. 37 a qual exige tal certificação nos equipamentos listados;
- d. De atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a presente demanda se amolda perfeitamente aos termos do art. 24, II da Lei 8666/93.

IV. Da escolha das Instituições

Foi escolhidas a proposta da empresa **"Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli"**, levando-se em consideração o **menore preço apresentado**, bem como a disponibilidade em prestar o referido serviço, frente às necessidades da Feas.

V. Dos valores

A empresa **Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli**, propôs o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para prestar os serviços/, objeto do presente feito, de acordo com proposta anexa.

VI. Das outras cotações

Vide referencial de preços.

VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- a. “Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade da empresa **“Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli”** em atender aos prazos, bem como às condições apresentadas pela Feas;
- b. Com relação à proposta apresentada pela empresa **“Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli”**, esta se demonstrou como a mais vantajosa à Feas, na medida em que atende as especificidades exigidas, bem como apresentou o melhor preço;
- c. Ademais, constatou-se que o preço apresentado, está de acordo com os praticados no mercado, conforme referencial de preços anexo;
- d. E, ainda, a ora contratada encontra-se habilitada para tal fim;

VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Vac;
- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Speed;
- 01 (uma) Termodesinfectora Marca Baumer Modelo TW 2000.

2) JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa atender a resolução RDC-15 – Seção III – Art. 37 a qual exige que: ***“Art. 37 Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde, com periodicidade mínima anual..”***

3) LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do HMIZA, situada no endereço: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

4) DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO: O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

Avaliar se o desempenho do processo a que se propõem atende os requisitos normativos e legais, bem como verificar a performance do equipamento e seus instrumentos em confronto com as especificações projetadas pelo fabricante e estabelecer a eficiência e reprodutibilidade reais do ciclo em relação à carga a ser esterilizada. E por conseqüente propiciar a confiabilidade e qualidade nos processos de esterilização deste Hospital bem como poder atender as várias exigências para Certificações e Acreditações Hospitalar.

A avaliação segue os seguintes parâmetros:

Avaliação térmica na câmara vazia e com carga;



47

Avaliação dos dados de penetração de calor dentro das cargas padronizadas pelo cliente;

Avaliação dos dados obtidos e comparação com as normas técnicas e recomendações vigentes que requerem que os instrumentais, campos, e todo material utilizado em centros cirúrgicos sejam esterilizados com confiabilidade e reprodutibilidade dentro de uma qualidade predeterminada, tolerância preestabelecida, e que os métodos utilizados para tal finalidade conduzam seguramente ao resultado pré-definido;

* NORMA 17665-1 e 2 ESTERILIZADORES A VAPOR

* NORMA 15883-1 e 2 LAVADORAS TERMODESINFECTORAS

5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**.
- b) As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- a) Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- c) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- e) Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- g) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- h) Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- i) Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização, Registro ou inscrição da **CONTRATADA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade compe-

74

●

●

12

tente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitador, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

- b) 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante prestado o serviço de validação, Qualificação Técnica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME;
- c) Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

9) DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2. A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas;

9.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10 DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11) DOS GESTORES: Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 07 de Abril de 2022.

Wiliam Kendi Arabori

Matrícula 2384

Engenharia Clínica Feas

ANEXO I

TABELA COM OS EQUIPAMENTOS

Equipamento	Marca	Modelo	SN	Local de Instalação
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Vac MX	113800004	CME-HMIZA
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Speed	113801019	CME-HMIZA
Termodesinfectora	Baumer	TW E- 2000-287P	1138.01.061	CME-HMIZA



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

12

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas**, **Pregão Eletrônico nº XXXX** e **Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, para suprir as



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

13

necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do HMIZA, situada no endereço: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

14

I. Avaliar se o desempenho do processo a que se propõem atende os requisitos normativos e legais, bem como verificar a performance do equipamento e seus instrumentos em confronto com as especificações projetadas pelo fabricante e estabelecer a eficiência e reprodutibilidade reais do ciclo em relação à carga a ser esterilizada. E por consequente proporcionar a confiabilidade e qualidade nos processos de esterilização deste Hospital bem como poder atender as varias exigências para Certificações e Acreditações Hospitalar.

II. A avaliação segue os seguintes parâmetros:

- a. Avaliação térmica na câmara vazia e com carga;
- b. Avaliação dos dados de penetração de calor dentro das cargas padronizadas pelo cliente;
- c. Avaliação dos dados obtidos e comparação com as normas técnicas e recomendações vigentes que requerem que os instrumentais, campos, e todo material utilizado em centros cirúrgicos sejam esterilizados com confiabilidade e reprodutibilidade dentro de uma qualidade predeterminada, tolerância preestabelecida, e que os métodos utilizados para tal finalidade conduzam seguramente ao resultado pré-definido;

* NORMA 17665-1 e 2 ESTERILIZADORES A VAPOR

* NORMA 15883-1 e 2 LAVADORAS TERMODESINFECTORAS

III. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**.

IV. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- III. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- IV. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- V. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- VIII. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- IX. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX observando-se para

cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	Valor Total Máximo
			Valor Unitário
212236	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI VAC MX, 113800004	1	
	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI SPEED, 113801019	1	
	Termodesinfectora, Baumer, TW E-2000-287P, 1138.01.061	1	
VALOR TOTAL			

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

17
JR

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

28
R

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

19

610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

20

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

(21)
JR

partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

22

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser podendo ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou

indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma



Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

24

hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras.

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ 06.816.546/0001-00	MEDIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 18.234.459/0001-15	BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ 03.403.388/0001-60
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
221940	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI VAC MX, 113800004	1	R\$3.960,00	R\$1.934,00	R\$2.333,33
221941	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI SPEED, 113801019	1	R\$3.960,00	R\$2.133,00	R\$2.333,33
221942	Termodesinfectora, Baumer, TW E-2000-287P, 1138.01.061	1	R\$3.730,00	R\$3.033,00	R\$2.333,33
VALOR TOTAL			R\$11.650,00	R\$7.100,00	R\$7.000,00

Curitiba 12 de setembro de 2022.

Média do Valor Total R\$ 7.000,00 (sete mil reais)


Janaina Barreto Fonsseca
Gerente Administrativa Feas


Deise/Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização**De :** Leandro Rodrigues | Tec Sul <comercial@moratec.com.br>

seg, 23 de ago de 2022 11:36

Assunto : Re: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização

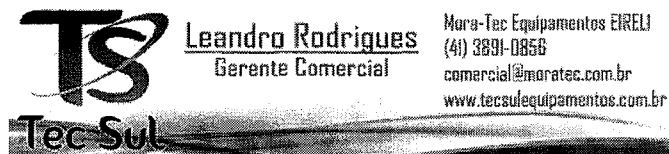
3 anexos

Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, eduardo@moratec.com.br

Bom dia Jean

Segue em anexo o proposta de prestação de serviço de validação, qualificação Térmica e emissão de Laudos de equipamentos de esterilização conforme solicitado.

Att,



Em 23/08/22 10:34, Jean Carlos Correia escreveu:

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde,

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Vac;
- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Speed;
- 01 (uma) Termodesinfectora Marca Baumer Modelo TW 2000.

Dependemos do valor do orçamento, será avaliada a possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA ou LICITAÇÃO.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do HMIZA, situada no endereço: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Equipamento	Marca	Modelo	Local de Instalação	Valor
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Vac MX	CME-HMIZA	R\$
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Speed	CME-HMIZA	R\$
Termodesinfectora	Baumer	TW E-2000-287P	CME-HMIZA	R\$

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com.

27

 **COTAÇÃO VALIDAÇÃO FEAS HMIZA 052022.pdf**
406 KB

Razão Social: MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
Endereço: MONTE ALEGRE, 491
Bairro: JD IPE CEP: 83.505-480 Fone: (41) 3657-8816
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ Estado: PR
CNPJ: 06.816.546/0001-00 Insc. Estadual: 903.38978-87
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 1780-9 C/C: 26326-5

COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Equipamento	Marca	Modelo	Local de Instalação	Valor
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Vac MX	CME-HMIZA	R\$ 3.960,00
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Speed	CME-HMIZA	R\$ 3.960,00
Termodesinfectora	Baumer	TW E-2000-287P	CME-HMIZA	R\$ 3.730,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 11.650,00
---------------------------------	----------------------

Local onde os serviços serão prestados: HMIZA – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns com endereço na rua Lotário Boutin, N° 90 – Bairro: Pinheirinho – Curitiba/Pr.

Validade desta: 90 dias

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2022.

06.816.546/0001-00

MORA TEC. EQUIPAMENTOS EIRELI

RUA MONTE ALEGRE, 491
JD. IPE - CEP: 83.505-480

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

LEANDRO RODRIGUES
Gerente Comercial
(41) 3657-8816 / 98516-6640
comercial@moratec.com.br

Nome: LEANDRO RODRIGUES
GERENTE COMERCIAL
(41) 98516-6640

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

PropComer_702_2022_2 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS - QI QO QD - HI VAC MX - HI SPEED - TW 287P

De : Ney Fran Sousa dos Santos <ney.santos@baumer.com.br>
Assunto : PropComer_702_2022_2 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS - QI QO QD - HI VAC MX - HI SPEED - TW 287P
Para : jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

seg, 23 de agosto de 2022
12:23
7 anexos

Boa tarde,

Sr. Jean,

Segue proposta comercial conforme solicitação.

Aguardo sua confirmação e estou à disposição para esclarecimentos.

medixx
ORIGINAL BAUMER

Ney Fran Sousa dos Santos
Vendedor Técnico
11 94199-2349

Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, 331 | Galpão A
13803-330 | Mogi Mirim | SP | Brasil
www.baumer.com.br

CONFIDENCIALIDADE DO CORREIO ELETRÔNICO

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Caso você tenha recebido este e-mail por engano, não utilize, copie ou divulgue as informações nele contidas. E, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo ao e-mail, e em seguida apague-o.

DISCLAIMER

This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it.

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Adriano Jose. dos Reis V. Junior <adriano.junior@baumer.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de agosto de 2022 10:59
Para: Ney Fran Sousa dos Santos <ney.santos@baumer.com.br>
Cc: Marcelo Barbosa <gerente.servicos@baumer.com.br>
Assunto: ENC: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização

Ney,
Para apresentação de proposta comercial.



Adriano José dos Reis Vilela Júnior
Analista Administração de Vendas
(19) 3805-7680

Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, 331 | 13803-330 | Mogi Mirim | SP | Brasil
www.baumer.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Caso você tenha recebido este e-mail por engano, não utilize, copie ou divulgue as informações nele contidas, apenas delete o conteúdo. This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it.

 Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir esse e-mail. Please consider the environment before printing this e-mail.

De: Claudio J. Machado <claudio@baumer.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de agosto de 2022 10:38
Para: Adriano Jose. dos Reis V. Junior <adriano.junior@baumer.com.br>; Edivaldo Pereira <edivaldo.pereira@baumer.com.br>; Marcelo Barbosa <gerente.servicos@baumer.com.br>
Cc: Jeremias <jeremias@baumer.com.br>
Assunto: ENC: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização



Claudio José Machado de Almeida
Gerente Administrativo | Administrative Manager
+55 19 3805-7665 | +55 19 99678-8372
Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, 181 | 13803-330 | Mogi Mirim | SP | Brasil
www.baumer.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Caso você tenha recebido este e-mail por engano, não utilize, copie ou divulgue as informações nele contidas, apenas delete o conteúdo. This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you received this email by mistake, do not use, copy or disseminate any information herein contained. Please notify us immediately by replying to the sender and then delete it.

Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir esse e-mail. Please consider the environment before printing this e-mail.

De: Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de agosto de 2022 10:27

Para: Claudio J. Machado <claudio@baumer.com.br>

Assunto: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde,
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Vac;
- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Speed;
- 01 (uma) Termodesinfectora Marca Baumer Modelo TW 2000.

Dependemos do valor do orçamento, será avaliada a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA** ou **LICITAÇÃO**.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do HMIZA, situada no endereço: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Equipamento	Marca	Modelo	Local de Instalação	Valor
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Vac MX	CME-HMIZA	R\$
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Speed	CME-HMIZA	R\$
Termodesinfectora	Baumer	TW E-2000-287P	CME-HMIZA	R\$

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.png
34 KB



Termo de Referência - Validação CME-HMIZA.pdf
2 MB



PropComer_702_2022_2 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS - QI QO QD - HI VAC MX - HI SPEED - TW 287P.pdf
196 KB

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL					
ID da Proposta	702/2022 v3	Data de Emissão	24/08/2022	Validade	15 dias
Razão Social (Destinatário):		FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS			
Nome Fantasia ou Local Instalação:					
CNPJ / CPF:	14.814.139/0001-83		Inscrição Estadual:		ISENTO / Ñ INFORM
Contato:	Jean Carlos Correia				
Telefone:	41 3316-5942	Celular:		E-Mail:	compras@feaes.curitiba.pr.gov.br
Endereço:	R LOTHARIO BOUTIN S/N- Curitiba- PR				

Mogi Mirim, segunda-feira, 24 de agosto de 2022

Prezado, Sr. Jean Carlos Correia

A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda., com sede à Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, 381, Mogi Mirim/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.234.459/0001-15 e Inscrição Estadual nº. 456.089.793.115, vem por meio desta apresentar PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento de seus produtos e serviços.

Ney Fran Sousa dos Santos
Vendedor Técnico
Medixx

 **serviço**
service / servicio



Soluções em engenharia de serviços
Qualidade, tecnologia e segurança.

1. CONFIGURAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS COTADOS

Seq.	Descrição.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$).
10	MServQualific QI - Serv.Qualificação Instalação (QI) (MEDIXX) HI VAC MX / NS: 113800004 - HI SPEED / NS: 113801019 - TW E2000-287P / NS:113801061 2.1. Qualificação de Instalação Pasta com cerca de 20 páginas aproximadamente, sendo que este protocolo define a documentação, as referências e os critérios de aceitação da Instalação, necessárias para garantir que os equipamentos adquiridos foram instalados de acordo com as especificações e atendendo as necessidades da empresa, verificando: 2.1.1. Instalação Elétrica: Conexão elétrica, Paineleletrico - (Alimentação do comando), Variação entre as fases (sistema de alimentação trifásico) e Aterramento. 2.1.2. Instalação Hidráulica: Descarga para evacuação e seus dutos. 2.1.3. Instalação Rede de ar: Conexões, Capacidades, Pressão, Filtragem e Qualidade do suprimento.	3	R\$ 1.934,00	R\$ 5.802,00
20	MServQualific QO - Serv.Qualificação Operacional (QO) (MEDIXX) HI VAC MX / NS: 113800004 - HI SPEED / NS: 113801019 - TW E2000-287P / NS:113801061 2.2 Qualificação de OperaçãoPágina 2 de 4 Pasta com cerca de 35 páginas aproximadamente, sendo que este Protocolo de Qualificação estará documentando a qualificação da autoclave/OR/Gerador, de acordo com o que foi definido no escopo de projeto, verificando: 2.2.1 Operação para Cadastro de Usuário – Operações Menus para acesso, Cadastro de nível de usuário, Senhas e Edição de níveis 2.2.2 Operação do Equipamento – Operações Configuração de impressora, Seleção de programas, Códigos de cargas e Iniciar Ciclo 2.2.3 Operação do Equipamento – Operação Manual Menu Fábrica, Habilitar o Sistema de Operação Manual, Sistema de Vácuo, Sistema de Vapor e Controle de acionamento das Portas 2.2.4 Operação do Equipamento – Alarmes Falha de Suprimentos – Ar comprimido, vapor e água, Falha de sensor de temperatura e pressão Falha de porta aberta, Sobre temperatura, Sobre pressão 2.2.5 Operação do Equipamento – Portas Sistema de travamento da porta por acionamento de pistão pneumático. Destravar dos pistões pneumáticos da porta, após conclusão do ciclo. 2.2.6 Operação do Equipamento – Carros e Rack's Os carros e rack's encaixam-se nos trilhos e guias do equipamento, Sistema de Freios e Movimentação dos carros 2.2.7 Operação do Equipamento – Sistema de Controle de Temperatura Controle de temperatura dentro da câmara interna, Sistema de verificação do controle de temperatura e Sistema de medição e controle de temperatura no interior da carga 2.2.8 Operação do Equipamento – Dispositivo de Segurança Porta de carga aberta antes da partida do ciclo, Abrir porta após ter dado inicio de ciclo. Programação de parâmetros após o ciclo ter sido iniciado, Alcance de parâmetros no ciclo. 2.2.9 Operação do Equipamento – Interface Homem-Máquina Hora local, Ciclo selecionado, Verificação dos parâmetros do ciclo a ser efetuado, Programação dos parâmetros do ciclo a ser processado, Operação em processo, Valor do parâmetro a ser atingido na operação, Mensagens operacionais, Mensagens de segurança e Temperatura do sensor de controle.	3	R\$ 2.133,00	R\$ 6.399,00

30	MServQualific QD - Serv. Qualificação de Performance (QD) (MEDIXX) 2.3. Qualificação de Desempenho Validação - Pasta com cerca de 20 páginas aproximadamente, sendo que este Protocolo de Qualificação estará atestando que o equipamento adquirido, de acordo com o que foi definido no escopo de projeto é realmente consistente e leva aos resultados esperados. 2.3.1. Câmara vazia Verificar se a distribuição de temperatura, com a câmara vazia atende o especificado em norma ou necessidade específica do cliente, conforme rotina. Distribuição dos sensores dentro da câmara vazia, a fim de monitorar os pontos críticos. Fotografar a distribuição dos sensores. Escolher ciclo e definir variáveis. Página 3 de 4 Registrar e analisar as temperaturas máxima, média e mínima e a diferença encontrada entre elas, no período definido de cada estudo. Deverão ser realizados três estudos, para garantir repetibilidade do processo operacional. 2.3.2. Câmara com carga Verificar e avaliar a capacidade do equipamento em atingir as condições mínimas (temperatura e tempo de exposição), necessárias para atestar que a eficácia da penetração de calor no interior das cargas estipuladas pelo cliente. Distribuição dos sensores no interior das cargas a fim de monitorar a penetração de calor Fotografar a distribuição dos sensores nas cargas. Escolher ciclo e definir variáveis. Registrar e analisar as temperaturas máxima, média e mínima no período definido de cada estudo. Determinar o F0 acumulado mínimo para cada carga executada. Deverão ser realizados três estudos, para garantir repetibilidade do processo operacional. 2.3.3. Relação de ciclos a realizar a Qualificação de Desempenho: HI VAC MX / NS: 113800004 - HI SPEED / NS: 113801019 03 Ciclos com a câmara vazia na temperatura de 121°C; 03 Ciclos com a câmara vazia na temperatura de 134°C; 03 Ciclos de penetração/ carga mista de 121°C; 03 Ciclos de penetração/ carga mista de 134°C; Bowie Dick. TW E2000-287P / NS: 113801061 04 ciclos sem carga em 81°C; 04 ciclos com carga mista em 81°C.	3	R\$ 3.033,00	R\$ 9.099,00
Despesas de deslocamento e estadia				INCLUSO
TOTAL FINAL DESTA PROPOSTA.				R\$ 21.300,00

2. CONDIÇÃO COMERCIAL

2.1 VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias Corridos. Contados da data de emissão deste documento.

Os Valores e Condições Comerciais mencionados nesta Proposta Comercial são válidos única e exclusivamente para o COMPRADOR aqui mencionado, não podendo ser exigidos ou estendidos a qualquer outra parte sem a formal anuência e concordância da Medixx

2.2. PRAZO DE ENTREGA NA FABRICA

14 (QUATORZE) DIAS da data da confirmação do pedido (pagamento da Entrada).

Atenção: O prazo acima é uma condição sujeita a alteração, podendo tanto ser adiantada quanto postergada a qualquer momento pelo Fabricante. Este prazo se refere a data de disponibilização dos itens cotados nesta proposta em nossa fábrica, localizada na cidade de Mogi Mirim, SP.

2.3. FRETE, SEGURO DE TRANSPORTE e LOCAL DE ENTREGA

O Frete e o Seguro de Transporte até o endereço de entrega dos itens ESTÃO INCLUIDOS nos valores apresentados nesta Proposta Comercial. As mercadorias serão entregues no endereço citado nos dados do destinatário desta Proposta Comercial.

2.4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

28 DD Dados Bancários citados mais adiante em 2.5. PROPONENTE / FABRICANTE

2.5. PROPONENTE / FABRICANTE



ORIGINAL BAUMER

Banco Itaú – Ag. 8024/ Conta 14.769-9

Banco do Brasil – Ag. 0578-9/ Conta 120.323-1

Banco Santander – Ag. 0047/ Conta 130251142

PROPOSTA COMERCIAL BAUMER - NÚMERO:702/2022 V2			
Data de Emissão	23/05/2022	Validade	15 dias
Destinatário:	FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS		
CNPJ / CPF:	14.814.139/0001-83	Inscrição Estadual:	ISENTO / N INFORM

34
82

APROVAÇÃO DO CLIENTE - Campo de Preenchimento Completo Obrigatório

Nome Completo (legível):

Posição (Cargo)

Assinatura:

Data

/ /

PZimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização**De :** julio@borini.com.br

qua, 25 de ago de 2022 11:40

Assunto : RES: Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização

8 anexos

Para : 'Jean Carlos Correia' <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** comercial2@borini.com.br

Bom dia, Jean.

Conforme solicitado segue em anexo a proposta.

Atenciosamente.

**JÚLIO CESAR BORINI**

Diretor Geral

41 3018 1708 | 3156-8200
41 9 9943 0173julio@borini.com.brPense bem antes de imprimir este e-mail. Imprima com **responsabilidade!****De:** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 23 de ago de 2022 10:26**Para:** contato@borini.com.br**Assunto:** Prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de esterilização, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde,

36
JR

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

37
JR

- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado Marca Baumer Modelo Hi Vac;
- 01 (uma) Autoclave a vapor saturado *Marca Baumer Modelo Hi Speed*;
- 01 (uma) Termodesinfectora Marca Baumer Modelo TW 2000.

Dependemos do valor do orçamento, será avaliada a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA** ou **LICITAÇÃO**.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do HMIZA, situada no endereço: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Equipamento	Marca	Modelo	Local de Instalação
Valor			
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Vac MX	CME-HMIZA
R\$			
Autoclave Vapor Saturado	Baumer	Hi Speed	CME-HMIZA
R\$			
Termodesinfectora	Baumer	TW E-2000-287P	CME-HMIZA
R\$			

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Proposta Validação e Qualificação Térmica Autoclave e Lavadora Termodesinfectora - FEAES -HMIZA.pdf
170 KB

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

A

FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE.
HMIZA – HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS.
Rua: Lothario Boutin, 90.
CEP: 81110-522 - Curitiba – PR.
A/C. Sr. Jean Carlos Correia.

PROPOSTA DE VALIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

A) Objetivos:

Tem o objetivo de avaliar se o desempenho do processo a que se propõem atende os requisitos normativos e legais, bem como verificar a performance do equipamento e seus instrumentos em confronto com as especificações projetadas pelo fabricante e estabelecer a eficiência e reprodutibilidade reais do ciclo em relação à carga a ser esterilizada. E por consequente proporcionar a confiabilidade e qualidade nos processos de esterilização deste Hospital bem como poder atender as várias exigências para Certificações e Acreditações Hospitalar.

A avaliação segue os seguintes parâmetros:

B) Equipamentos a serem avaliados:

- (01) Autoclave horizontal a vapor (Mod. HI VAC MX - BAUMER);
- (01) Autoclave horizontal a vapor (Mod. HI SPEED II - BAUMER);
- (01) Lavadora Termodesinfectora (Mod. TWE 2000 - BAUMER);

ESTERILIZADORES A VAPOR (BAUMER)

- 01 (um) Estudo de ciclo TESTE BOWIE DICK;
- 03 (três) Estudo de ciclo de esterilização com a câmara vazia em 121°C;
- 03 (três) Estudos de ciclo de esterilização com carga em 121°C;
- 03 (três) Estudo de ciclo de esterilização com a câmara vazia em 134°C;
- 03 (três) Estudos de ciclo de esterilização com carga em 134°C;

LAVADORA TERMODESINFECTORA (BAUMER)

- 04 (quatro) Estudos de ciclo de lavagem e termodesinfecção (VAZIO);
- 04 (quatro) Estudos de ciclo de lavagem e termodesinfecção (CARGA);

C) Relatório a ser entregue:

Será emitido um relatório, no qual constarão as descrições dos procedimentos, resultado das análises, relatórios de medição e calibração gerados automaticamente dos equipamentos sem o uso de planilhas eletrônicas para cálculos e estatísticas, certificados de calibração de seus equipamentos e documentos necessários para a completa rastreabilidade do processo e assinados por técnicos qualificados e com comprovação do respectivo Registro no Conselho de Classe CREA da empresa prestadora do serviço e a respectiva assinatura dos envolvidos na qualificação. E fotos ilustrativa da montagem da qualificação.

D) Equipamentos utilizados para os testes:

REGISTRADOR EBRO

BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
AV. DOS ESTADOS, 1191 – CEP 80610-040 – CURITIBA – PR
FONE (41) 30181708 / 33293263 – www.borini.com.br

- Registrador de dados (SEM FIO VIA WIRELESS), digital de temperatura e pressão do processo marca EBRO;
- Atende as Normas: ABNT ISO 17665-1 e 17665-2, ABNT ISO 15883, ABNT ISO 14937 e RDC 15 ANVISA.

Todos os dados necessários para emissão do relatório (ciclo, esterilização, tempo de processo, posições de leitura dos sensores, medidas de valores de F0 e A0, são emitidos e visualizados diretamente pelo laptop de aquisição de dados, que possui sistema de armazenamento de arquivos em dados criptografados, ou seja, descartando qualquer hipótese de manipulação de dados).

SENSOR PADRÃO TIPO PT100 – 420/320

- Sensor PT 100 a 4 fios, faixa de operação de 0 a 420° C.

CALIBRADOR CAPPO P

- Medição e calibração de pressão manométrica, diferencial e vácuo.
- Módulo de pressão, limite de erro de $\pm 0,05\%$ da leitura e faixa de medição de - 0,800 a 10,00 bar (150,00 PSI)

CALIBRADOR CAPPO PLUS

- Proporciona medições e simulações das grandezas: termopares tipo J, K, T, R, S, B, C, U, L, N, E e F conforme a ITS 90 e a IPTS 68 e Termoresistências tipo PT 100 (IEC, JIS, US), Ni100, Ni120.
- Limite de erro médio para todas as faixas de: $\pm 0,02\%$ da leitura;

FORNO DE CALIBRAÇÃO – ECIL MT

Forno tipo bloco seco para calibração de sensores de temperatura composto de módulo de calibração para temperaturas de 35° C a 650° C.

- Resolução: 0,1° C / Precisão: 0,2° C.
- Indicação em °C e °F.

E) Tempo de duração do Serviço:

O tempo estimado para a realização dos serviços descritos é de 05 dias úteis (08 horas dia) por máquina.

Prazo médio para entrega do relatório em torno de 20 dias.

F) Indicadores de Processo:

Será fornecido pela Contratante:

- Os indicadores biológicos para avaliação do ciclo de Vapor.
- Os Integradores Químicos para o Ciclo de Vapor.
- Os Indicadores Químicos para o Ciclo de Termodesinfecção.

G) Obrigações do Contratante:

- Cargas prontas para testes
- Indicar pessoa que estará acompanhando os testes.
- Indicar o técnico de manutenção responsável na eventual necessidade de ajustes no equipamento.
- Equipamento deverá estar liberado e frio para avaliação do processo.

H) Condições Gerais:

Valor Total da proposta (03 máquinas) R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Pagamento: 30 dias.

Impostos já inclusos.

Despesas com alimentação, estadia e deslocamentos já incluso.

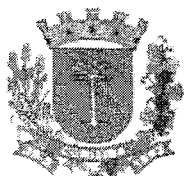
Proposta válida para horário comercial.

Caso ultrapasse o tempo estipulado será cobrado um valor adicional de R\$ 100,00 por hora.

Validade Proposta: 20 dias

Atenciosamente,


Júlio César
Borini Ltda
(41) 3018-1708 / 3329-3263



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.506.965

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-074706/2020, a:

BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
AV. DOS ESTADOS - Nº: 001181

IND. FISCAL: 63.035.026.000-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 451.737-3 CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- ⇒ C.33.1.4-7/99-00 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- ⇒ G.46.1.8-4/02-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 20 DE JULHO DE 2020

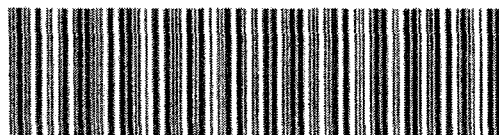
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



910.E705.0527.448B-2.8365.DC58.7DBD.4958-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 01 451.737-3			CNPJ/CPF 05.524.862/0001-37	
ENDEREÇO AV. DOS ESTADOS				NÚMERO 1181
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO PORTÃO	CEP 80610-040
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/01/2003			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.506.965		DATA EMISSÃO 20/07/2020		DATA EXPIRAÇÃO
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2015				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
C.33.1.2-1/03.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO				
C.33.1.4-7/99.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.46.1.8-4/02.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
23/03/2022 - 17:36:17

Versão P.4.1.0.2.1443 (16/02/2022)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81849/2022

Validade: 19/12/2022

Razão Social: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 05524862000137

Num. Registro: 47028

Registrada desde : 29/08/2008

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS, 1181 AGUA VERDE

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80610040

Objetivo Social:

Representações comerciais e prestação de serviço de manutenção, reparação e conservação de aparelhos médico-hospitalares; prestação de serviço de calibração em instrumentos de medição; e prestação de serviço de qualificação térmica em equipamentos industriais e médico-hospitalares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 05524862000137

1 - Nome Civil: ANTONIO JOÃO ROSSI

Carteira: PR-29759/D Data de Expedição: 13/08/1997

Desde: 29/08/2008 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MECANICA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS

Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º do CONFEA

2 - Nome Civil: THIAGO HENRIQUE CARDOSO

Carteira: PR-204033/D Data de Expedição: 18/05/2022

Desde: 09/06/2022 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 188242/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/06/2022 13:53:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

6544/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO JOÃO ROSSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO JOÃO ROSSI**

RNP: **1700845462**

Registro: **PR-29759/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MECÂNICA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Número da ART: **1720195146712** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/10/2019** Baixada em: **29/10/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Coautor**

Empresa contratada: **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO** CNPJ: **76.591.569/0001-30**

Rua: **R DESEMBARGADOR MOTTA Nº: 1070**

Complemento: **Bairro: AGUA VERDE**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80250-060**

Contrato: **celebrado em 08/07/2019**

Valor do contrato: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R DESEMBARGADOR MOTTA Nº: 1070**

Bairro: **AGUA VERDE**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80250-060**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **08/07/2019** Conclusão efetiva: **22/10/2019**

Finalidade:

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO**

CNPJ: **76.591.569/0001-30**

Atividade Técnica: **1- Execução** Manutenção de equipamento de equipamentos eletromecânicos odonto-médico-hospitalares , 2 UNID

Observações:

SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM 02 AUTOCLAVES.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6544/2019

25/08/2022 15:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 380561/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 380561/2019.

CAT nº 6544/2019 de 04/11/2019, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 23/10/15

ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO, CNPJ: 76.591.569/0001-30, situada no endereço: Av. Iguaçu nº, 1472- AGUA VERDE, CURITIBA – PR, atestamos para os devidos fins que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Av. dos Estados, 1181, Agua verde, CEP: 80610-040, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 05.524.862/0001-37, é nossa prestadora de serviços e realizou instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva em nossas autoclaves e outros equipamentos na central de materiais com fornecimento de peças.

Informamos ainda que todos os compromissos assumidos entre nós até esta data, tais como: preço, prazo de entrega, quantidade e qualidade, assistência técnica e outras características que sejam úteis quanto ao fornecimento de peças em geral, foram cumpridos e que nos leva a afirmar que não existe nada que desabone esta empresa.

Dados relativos ao serviço executado: engenheiro de operação mecânica
Srº Antonio Joao Rossi, CREA-PR 29759/D

Número da ART1720195146712

Início em 08/07/2019 e término em 22/10/2019

Endereço do serviço: R DESEMBARGADOR MOTTA, 1070- AGUA VERDE, CURITIBA – PR

Adriano Holocheski
Engenharia Clínica
CREA-PR 24144/D

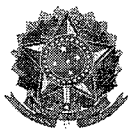
Assinatura

Nome: __Enedir Adriano Holocheski__

Identidade nº __7.570.707-0__



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO
Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Feto Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba - PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento • Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico
1156/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO JOÃO ROSSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO JOÃO ROSSI**

RNP: **1700845462**

Registro: **PR-29759/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - MECÂNICA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Número da ART: **20164610091** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/11/2016** Baixada em: **14/11/2016** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**

Contratante: **MATERIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO RÓCIO** CNPJ: **75.802.348/0001-00**

Rua: **R MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Nº: 599**

Complemento: **Bairro: LOTEAMENTO SÃO GERÔNIMO**

Cidade: **CAMPO LARGO UF: PR CEP: 83606-177**

Contrato: **celebrado em 28/09/2016**

Valor do contrato: **R\$ 900,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Nº: 599**

Bairro: **LOTEAMENTO SÃO GERÔNIMO**

Cidade: **CAMPO LARGO**

UF: **PR**

CEP: **83606-177**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **28/09/2016** Conclusão efetiva: **05/10/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **MÁQUINAS EM GERAL**, Tipo de Obra/Serviço: **EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE 02 VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM 01 AUTOCLAVE MOD. HI SPEED E EM 01 AUTOCLAVE MOD. HI VAC - TODAS MARCA BAUMER.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063053, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1156/2019

25/08/2022 15:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 92167/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRA CEOLIN BORINI, brasileira, nascida em 24 de março de 1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **742.945.719-34**, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81.200-528; na qualidade de única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **05.524.862/0001-37**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **41204953999**, em 05 de Fevereiro de 2003, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º. 20202412946, em 04 de Junho de 2020, resolve através deste instrumento particular, modificar e transformar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA: O Capital desta Empresa, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fica elevado para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando assim a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O aumento do capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) será integralizado por sua titular, em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com teor a seguir:

QUARTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial de **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SEXTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País da seguinte maneira:

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -

EIRELI

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Alessandra Ceolin Borini	300.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 300.000.00

SÉTIMA: A empresa será administrada por sua titular **Alessandra Ceolin Borini**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

OITAVA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

NONA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não possui nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

DÉCIMA: Após as alterações havidas, resolve consolidar e atualizar seu contrato social:

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA - EIRELI

CONSOLIDAÇÃO

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37

ALESSANDRA CEOLIN BORINI, brasileira, nascida em 24 de março de 1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **742.945.719-34**, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81.200-528; na qualidade de única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **05.524.862/0001-37**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **41204953999**, em 05 de Fevereiro de 2003, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º. 20202412946, em 04 de Junho de 2020, ora transforma seu registro de Sociedade Empresaria Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02.

PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI gira sob a denominação de **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, mantém nesta Capital, na Avenida dos

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

SEGUNDA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no território nacional, mediante alteração contratual assinada por sua titular.

Parágrafo Único: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI não possui filiais até a presente data.

TERCEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI tem como objeto social, os seguintes ramos: **Representações Comerciais e Prestação de Serviço de Manutenção, Reparação e Conservação de Aparelhos Médico-Hospitalares; Prestação de Serviço de Calibração em Instrumentos de Medição; e Prestação de Serviço de Qualificação Térmica em Equipamentos Industriais e Médico-Hospitalares.**

QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Alessandra Ceolin Borini	300.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 300.000.00

SEXTA: A empresa é administrada por sua titular **Alessandra Ceolin Borini**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

SÉTIMA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

OITAVA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não possui nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

NONA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -

EIRELI

BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º 05.524.862/0001-37

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estar assim estar justa e contratada, manda lavra datar e ora assinar o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Curitiba, 09 de Junho de 2020.

ALESSANDRA CEOLIN BORINI

Visto Advogado:

Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
31775047920	GILDA MARIA DO AMARAL REIXACH
74294571934	ALESSANDRA CEOLIN BORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 16:50 SOB Nº 41601032334.
PROTOCOLO: 203407849 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003076300. NIRE: 41601032334.
BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

49
PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: ALESSANDRA CEOLIN BORINI 1ª HABILITAÇÃO: 30/08/2001

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/09/1973 LONDRINA/PR

4a DATA EMISSÃO: 29/07/2022 4b VALIDADE: 29/07/2032 4c CATEGORIA: D

6a CDDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR ALE: 5152416-2 SESP - PR

6a CDDC: 742.945.719-34 6b REGISTRO: 01954569122 6c CATEG. B

7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8 FIMACAO: JOAO BATISTA CEOLIN
MARIA ODETTE DOS SANTOS CEOLIN

9 ASSINATURA DO PORTADOR

10

5	10	11	12	5	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				D2			
B			25/07/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				DE1			

12 OBSERVAÇÕES:
A

13 LOCAL: CURITIBA - PR

14 ASSINATURA DO EMISSOR: 63081013047 PR921843037

PARANÁ

32
82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.524.862/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2003
NOME EMPRESARIAL BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORINI REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOS ESTADOS	NÚMERO 1181	COMPLEMENTO *****
CEP 80.610-040	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3039-8201
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 14:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 05.524.862/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:33 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **63AF.305C.6285.DF44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

52
JP

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027495455-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.524.862/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



53
SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.861.127

CNPJ: 05.524.862/0001-37

Nome: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:52 do dia 23/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: F5BFA02B864145C499B5A57EA6561A2C60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

54
R

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.524.862/0001-37

Razão Social: BORINI SERVICOS REPRESENTS COMERCIAIS LTDA ME

Endereço: AV DOS ESTADOS 1181 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

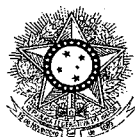
Validade: 26/08/2022 a 24/09/2022

Certificação Número: 2022082600411789802057

Informação obtida em 05/09/2022 09:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

55
JR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.524.862/0001-37

Certidão nº: 19444871/2022

Expedição: 20/06/2022, às 15:57:45

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.524.862/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.524.861/0001-37, prestou serviços de validação e qualificação térmica no equipamento marca Baumer conforme norma ISO 17665-1 cumprindo com eficiência os compromissos para com este estabelecimento, não tendo durante todo este período, ocorrido nenhum fato que a desabone quanto aos serviços prestados.

Atenciosamente,

Carla Maria Cisz

Enfermeira

Coren/PR 109992



MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A
Rua Maria Aparecida de Oliveira nº 599.
Campo Largo – Paraná
CEP: 836060.-177
Fone: (41) 3136-2507
CNPJ: 75.802.348/0001-00

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, PR no endereço av dos Estados, 1181, Fone(41)3329-1363, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.862/0001-37, tem nos atendido satisfatoriamente quanto aos serviços de Qualificação de Operação e Desempenho de Equipamentos de CME's, sendo que até a presente data nada consta em nossos arquivos fato que desabone sua capacidade técnica.

Curitiba, 28 de setembro de 2018.


RG 9.926035-2
CPF 079.889.579-96

Robert Proença
Compras

75.802.348/0001-001
MATERNIDADE E CIRURGIA
N. S. DO ROCIO LTDA
RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Nº 599
SÃO JERÔNIMO - CEP 83606 - 177
CAMPO LARGO - PR

57
JP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, PR no endereço av dos Estados, 1181, Fone(41)3329-1363, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.862/0001-37, tem nos atendido satisfatoriamente quanto aos serviços de Qualificação de Operação e Desempenho de Equipamentos de CME's, sendo que até a presente data nada consta em nossos arquivos fato que desabone sua capacidade técnica.

Curitiba, 09 de Outubro de 2018.

Renata R. S. Raquazi
Enfermeira
COREN-PR 352.151

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

RG 34.294.167-7

CPF 220.816.228-58

58
PR



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS
Processo Administrativo Nº 176/2022
Pregão Eletrônico Nº 116/2022

A empresa Borini Serviços e Representações Comerciais LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº05.524.862/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Alessandra Ceolin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5152415-2 SESP PR e do CPF nº 742.945.719-34, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CEOLIN
BORINI:74294571934

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CEOLIN
BORINI:74294571934
Dados: 2022.09.13 08:40:45 -03'00'

ALESSANDRA CEOLIN
CPF: 742.945.719-34
RG: 5152415-2 SESP PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2022 14:35:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **03.403.388/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Declaração de Conformidade da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011 (habilitação jurídica e regularidade fiscal), nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.


Juliano Eugenio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

Protocolo: P.A. nº 231/2022

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Parecer nº: 417/2022 – AJUR/FEAES

I – Relatório

Trata-se de análise por parte desta Assessoria Jurídica a respeito da viabilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente, no importe de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme recursos financeiros previsíveis no Contrato de Gestão.

À fl. 02 se apresenta declaração do autorizador da despesa.

Às fls. 03/05 constam justificativa para dispensa com enquadramento da despesa na Lei 8.666/93 e justificativa técnica para a contratação.

Às fls. 06/11 consta termo de referência.

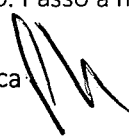
Às fls 12/24 consta a minuta de contrato;

Às fls. 25 consta referencial de preços, às fls. 26/40 constam as cotações de preço;

Às fls. 41/59 v. apresenta-se documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado, culminando na declaração de conformidade de fl. 60.

Este é o Relatório. Passo à manifestação.

II – Análise jurídica



Como visto trata-se de solicitação de contratação mediante dispensa de licitação, com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estatui:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(omissis);

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

De início cabe ressaltar que segundo dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a Administração Pública tem o dever de submeter às contratações administrativas ao processo licitatório, como regra geral, a fim de garantir a seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, consoante lição de Marçal Justen Filho¹.

Todavia, a Lei 8.666/93, que regulamenta o disposto no mencionado artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, houve por bem em reconhecer hipóteses em que a licitação é inexigível e aquelas em que é dispensável.

É considerada inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e dispensável *"em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público"*².

Conforme assevera Marçal Justen Filho³, *"O legislador, aplicando o princípio da proporcionalidade, identifica algumas hipóteses em que os benefícios potenciais produzíveis pela licitação seriam inferiores a algumas desvantagens previsíveis. O legislador dispensa a licitação como resultado dessa ponderação de interesses."*

Esta é a hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, porquanto o custo econômico da licitação é superior ao benefício dela extraível.⁴

Ainda, convém destacar os precedentes do Tribunal de Contas da União, no sentido de que não é possível a dispensa do certame licitatório pelo critério de valor, quando a despesa tratar-se de material de uso contínuo, sob pena de caracterização de fracionamento de licitação, vedado à luz do artigo 23 § 5º da Lei 8.666/93:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 309.

² *Op. cit.*, p. 349

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Op.cit.* p. 349.

⁴ *Op. cit.* p. 350

(...) Abstenha-se de utilizar o instituto da dispensa de licitação para a aquisição de material de consumo contínuo cumprindo as disposições legais pertinentes para a modalidade licitatória aplicável a cada caso. (Acórdão nº 125/1998 – Plenário)

Abstenha-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão nº 1705/2003 – Plenário)

Nesse ponto, verifica-se a aplicação ao caso concreto do disposto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, uma vez que a contratação *a priori* será suficiente para atender as necessidades da Feas pelo período de um exercício financeiro.

Da mesma forma, de acordo com informações constantes na mesma fl. 04, inexistente *“processo licitatório em trâmite com o mesmo objeto, de objeto similar ou de mesma natureza do presente feito;”*

Ademais, o valor total da contratação é inferior a 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo 23 da Lei de Licitações, nos termos do Decreto Federal nº 9.412/2018.

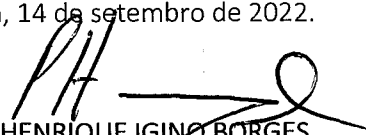
No que tange à comprovação dos requisitos previstos no artigo 26, § único incisos II e III, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme declaração de conformidade de preços e orçamentos de fls. 26/40.

III - Considerações Finais

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINIO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO FEAES
OAB/PR 50.529

Memorando nº 266/2022 – CONTROLE INTERNO

20/09/2022.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 231/2022 pautou-se no disposto na Lei n.º 8.666/93 (art. 24, II), Decreto Federal nº 9.412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência etc.;
- e) Juntou-se a minuta contratual; contemplando, dentre outras, cláusula referente à LGPD e cláusula de reajuste contratual;
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal para a presente aquisição/contratação; bem como, a declaração de que a presente dispensa não representa fracionamento; tampouco, há outro processo em trâmite com o mesmo objeto;
- h) Declaração de que a demanda se encontra compatível com os valores legalmente estabelecidos junto ao art. 24, II¹ da Lei 8666/93;
- i) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto – às exceções apontadas abaixo;
- j) Declaração de conformidade de habilitação do fornecedor(es), emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, atestando conformidade de

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

habilitação de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011, incluindo declaração de inidoneidade;

k) Parecer jurídico nº 417/2022, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a demanda se amolda ao disposto no art. 24, II da Lei 8666/93;

l) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesifectoras, dos equipamentos marca Baumer, localizados no CME do Hiza;

Ainda, há declaração de que a demanda atende ao valor legal e não representa fracionamento processual;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, II da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, entendo necessário sanar-se os apontamentos abaixo a fim de que a presente demanda se amolde ao disposto no art. 24, II da Lei 8666/93; sendo possível sua ratificação pela Autoridade Competente, caso esta entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação:

1. Não foi localizado nos autos todos os documentos solicitados junto ao termo de referência do presente processo - fl. 09, conforme sinalizado em anexo.

*Quanto a motivação legal utilizada: de acordo com o disposto no art. 193, II da Lei 14133/2021, a presente legislação encontra-se vigente, podendo ser utilizada pela Administração Pública.

Atenciosamente,


Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	208/2022	13/09/2022	01 a 63
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, II da Lei 8666/93	12/09/2022	03 a 05
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços: validação, qualificação técnica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, dos equipamentos marca Baumer, localizados no CME do Hiza	07/04/2022	06 a 11
VALOR ESCOLHIDO	R\$ 7.000,00	12/09/2022	25
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	13/09/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	13/09/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dallagrana e William Kendi Arabori	13/06/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	13/09/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	07/04/2022	6
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	07/04/2022	06 a 11
MINUTA DO CONTRATO	Juntado aos autos		12 a 24
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Juntado aos autos		Clausula 12ª
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Juntado aos autos		Clausula 19ª
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	12/09/2022	25
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	12/09/2022	25
PROPOSTAS	Juntado aos autos		26 a 40
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	12/09/2022	03 a 05
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	12/09/2022	03 a 05
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO REPRESENTA FRACIONAMENTO, E/OU NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 75, II)	Juntado aos autos	12/09/2022	03 a 05
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Borini Comercio de Equipamentos Hospitalares Eireli EPP			
Declaração da contratada ou participante de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	13/09/2022	59
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)			
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)	Juntado aos autos		49
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		45 a 48

CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		50
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 05/02/2023	51
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 07/12/2022	52
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 21/11/2022	53
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 24/09/2022	54
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 17/12/2022	55
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	12/09/2022	58
OUTROS	Alvará de localização e funcionamento - fl. 41		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT	Juntado aos autos		42
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		43 e 44, 56 e 57
Declaração da licitante indicando o nome, CPF, número de registro na entidade profissional competente, os responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços	Não localizada		
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	13/09/2022	60
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 417/2022 - Aprovação	14/09/2022	61 a 63
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)		
OBSERVAÇÕES	1) Quanto a motivação legal utilizada: de acordo com o disposto no art. 193, II da Lei 14133/2021, a presente legislação encontra-se vigente, podendo ser utilizada pela Administração Pública; 2) Não foi localizado nos autos todos os documentos solicitados junto ao termo de referência do presente processo - fl. 09, conforme sinalizado acima.		



Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81312-170
(41) 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

66
JR

Memorando nº 205/2022 – CADM

Curitiba, 21 de setembro de 2022.

De: Contratos/FEAS

Para: Controle Interno/FEAS

Ref.: Apontamento Controle Interno.

Tendo em vista os apontamentos apresentados no Memorando 266/2022 - Controle Interno, referente a dispensa de licitação do Processo Administrativo n.º 231/2022, informo:

1. Quanto a motivação legal utilizada: de acordo com o disposto no art. 193, II da Lei 14133/2021, a presente legislação encontra-se vigente, podendo ser utilizada pela Administração Pública conforme apontamento do setor de Controle Interno;
2. Anexe-se documento solicitado junto ao termo de referencia do presente processo, sendo a declaração de responsáveis técnicos o qual irão prestar o serviço;

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira FEAS

Declaração de Responsáveis Técnicos

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS
Processo Administrativo Nº 176/2022
Pregão Eletrônico Nº 116/2022

A empresa Borini Serviços e Representações Comerciais LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº05.524.862/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Alessandra Ceolin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5152415-2 SESP PR e do CPF nº 742.945.719-34, indica abaixo os responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA MATRIZ – CNCPJ: 05.524.862/0001-37

- 1 – Nome Civil: ANTONIO JOÃO ROSSI
Carteira: PR-29759/D CPF: 283.087.788-87
- 2 – Nome Civil: THIAGO HENRIQUE CARDOSO
Carteira: PR-204033/D CPF: 076.488.259-70

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CEOLIN Assinado de forma digital por
BORINI:74294571934 ALESSANDRA CEOLIN
BORINI:74294571934
Dados: 2022.09.13 08:57:49 -03'00'
ALESSANDRA CEOLIN
CPF: 742.945.719-34
RG: 5152415-2 SESP PR



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

68
R

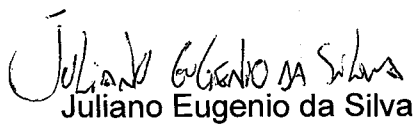
Despacho

Processo Administrativo n.º 231/2022

Curitiba, 21 de setembro de 2022

Tendo em vista as pendências apresentadas no memorando 266/2022 - Controle Interno – Feas, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, informo que foram anexados os documentos faltantes.

Desta forma, os apontamentos se encontram sanados.


Juliano Eugenio da Silva

Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

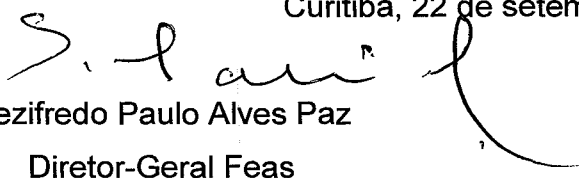
Ratifico o ato de contratação da empresa “Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli”, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 417/2022, conforme o processo administrativo nº 231/2022 – Feas, de 14/09/2022, Dispensa de Licitação nº 078/2022 e com esboço no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação técnica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Valores: R\$ 7.000,00.

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	BORINI.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES -CNPJ 03.403.388/0001- 60
			Valor Unitário
221940	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI VAC MX, 113800004	1	R\$2.333,33
221941	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI SPEED, 113801019	1	R\$2.333,33
221942	Termodesinfectora, Baumer, TW E-2000-287P, 1138.01.061	1	R\$2.333,33
VALOR TOTAL			R\$7.000,00

Curitiba, 22 de setembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

**CURITIBA**

Nº 180 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Licitante: Comercial Brasil De Ep.

Valor Unitário R\$: 58,1000.

Marca: cartom/ca: 41773.

Item 16: 219984 / Japona Térmica – Proteção Para Baixas Temperatura.

Licitante: Comercial Brasil De Epi.

Valor Unitário R\$: 112,9600.

Marca: maicol/ca:10975.

Item 22: 215057 / Luva Isolante Para Eletricista.

Licitante: Comercial Brasil De Epi.

Valor Unitário R\$: 265,5600.

Marca: orion/ca:2178.

Item 27: 215060 / Tapete De Borracha Isolante Elétrico - Tensão Min. 1.000 V, Tensão De Ensaio - Min 5.000 V, Espessura Min 3,2mm.

Licitante: Comercial Brasil De Epi.

Valor Unitário R\$: 714,8500.

Marca: elasta.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 231/2022

Dispensa de Licitação nº 078/2022

Objeto da contratação: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Ratifico o ato de contratação da empresa "Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli", inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 417/2022, conforme o processo administrativo nº 231/2022 – Feas, de 14/09/2022, Dispensa de Licitação nº 078/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Valor total: R\$ 7.000,00.

**CURITIBA**

Nº 180 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ 03.403.388/0001-60
			Valor Unitário
221940	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI VAC MX, 113800004	1	R\$2.333,33
221941	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI SPEED, 113801019	1	R\$2.333,33
221942	Termodesinfectora, Baumer, TW E-2000-287P, 1138.01.061	1	R\$2.333,33
VALOR TOTAL			R\$7.000,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 201/2022

Dispensa de Licitação nº 077/2022

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva nas baterias dos equipamentos da Feas.

Ratifico o ato de contratação das empresas "Worldmed Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.344.903/0001-00, Strema Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos, inscrita no CNPJ 07.033.496/0001-49 e Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ 55.625.511/0001-90" mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 375/2022, Memorando Controle Interno nº 260/2022, conforme o Processo Administrativo nº 201/2022 – Feas, de 09/08/2022, Dispensa de Licitação nº 077/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva nas baterias dos equipamentos da Feas.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Retifico o ato de ratificação de contratação da empresa “**Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli**”, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 417/2022, conforme o processo administrativo nº 231/2022 – Feas, de 14/09/2022, Dispensa de Licitação nº 078/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

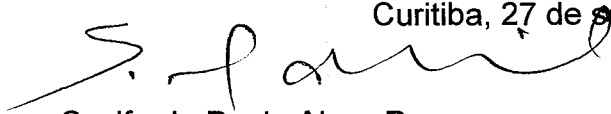
Para tanto, onde se lê “**Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli**”, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, leia-se “**Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli**” inscrita no CNPJ 05.524.862/0001-37.

Objeto da contratação: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação técnica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Valores: R\$ 7.000,00.

Código Tasy	ITEM	QUANTIDADE	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 06.816.546/0001-00	MEDIX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 18.234.459/0001-15	BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ 05.524.862/0001-37
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
221940	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI VAC MX, 113800004	1	R\$3.960,00	R\$1.934,00	R\$2.333,33
221941	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI SPEED, 113801019	1	R\$3.960,00	R\$2.133,00	R\$2.333,33
221942	Termodesinfectora, Baumer, TW E-2000-287P, 1138.01.061	1	R\$3.730,00	R\$3.033,00	R\$2.333,33
VALOR TOTAL			R\$11.650,00	R\$7.100,00	R\$7.000,00

Curitiba, 27 de setembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 183 - ANO XI
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor Total: O custo total para a presente contratação será de R\$ 105.500,00:

ITEM	QUANTIDADE	Manutenção corretiva (Valor da hora técnica)	Manutenção preventiva	Preventivas por ano	Valor Total
Manutenção preventiva e corretiva – Modelo Luft 3 – (Prestação anual)	2	0	R\$3.500,00	1	R\$7.000,00
Manutenção preventiva e corretiva – Modelo Luft 5 – (Prestação anual).	11	0	R\$3.500,00	1	R\$38.500,00
Ressarcimento total de peças (estabelecido pela Feas)				R\$60.000,00	
Valor Total				R\$105.500,00	

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 231/2022

Dispensa de Licitação nº 078/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação técnica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Retifico o ato de ratificação de contratação da empresa "Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli", inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 417/2022, conforme o processo administrativo nº 231/2022 – Feas, de 14/09/2022, Dispensa de Licitação nº 078/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.



CURITIBA

Nº 183 - ANO XI
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Para tanto, onde se lê "Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli", inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, leia-se "Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli" inscrita no CNPJ 05.524.862/0001-37.

Objeto da contratação: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação técnica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

Valores: R\$ 7.000,00

Código Fasy	ITEM	QUANTIDADE	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ 06.816.546/0001-00	MEDIXX COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 18.234.459/0001-15	BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ 05.524.862/0001-37
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
221940	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI VAC MX, 113800004	1	R\$3.960,00	R\$1.934,00	R\$2.335,33
221941	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI SPEED, 113801019	1	R\$3.960,00	R\$2.133,00	R\$2.335,33
221942	Termodesinfectora, Baumer, TW E-2000-287P, 1138.01.061	1	R\$3.730,00	R\$3.033,00	R\$2.335,33
VALOR TOTAL			R\$11.650,00	R\$7.100,00	R\$7.000,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 27 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1.

Processo Administrativo nº: 175/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico nº. 117/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF nº 570.893.889-72, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa Sulmedic Comércio De Medicamentos Ltda., com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antônio, Joinville SC, CNPJ 09.944.371/0001-04, neste ato representada por José Paulo Gesser, CPF 541.063.899-91, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 117/2022, cujo objeto é o "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos", e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço



CURITIBA

Nº 187 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 133

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização do CME.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o extrato de contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli.

Objeto: contrato n.º 077/2022 – Feas, de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Data: 23/09/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 7.000,00.

Previsão financeira: as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 231/2022

Dispensa de Licitação nº 78/2022

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 30 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 69

TORNA público o Extrato de Aditivo de Contrato.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Aditivo de Contrato, conforme abaixo.

Aditivo nº 06/2022

Contrato nº 345/2019

Concorrência Pública nº 006/2018- IPPUC



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP: 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº 077/2022-FEAS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, qualificação térmica e emissão de laudos de equipamentos de esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli**.

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.524.862/0001-37, com sede na Av. dos Estados, 1191, Bairro Agua Verde, CEP 80.610-040 neste ato representada por Alessandra Ceolin Borini, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF nº 742.945.719-34, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 231/2022 – Feas, Dispensa de licitação n.º 078/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de validação, Qualificação Térmica e Emissão de Laudos de equipamentos de



R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

esterilização utilizados em CME, autoclaves e termodesinfectoras, para suprir as necessidades da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do HMIZA, situada no endereço: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

I. Avaliar se o desempenho do processo a que se propõem atende os requisitos normativos e legais, bem como verificar a performance do equipamento e seus instrumentos em confronto com as especificações projetadas pelo fabricante e estabelecer a eficiência e reprodutibilidade reais do ciclo em relação à carga a ser esterilizada. E por consequente proporcionar a confiabilidade e qualidade nos processos de esterilização deste Hospital bem como poder atender as varias exigências para Certificações e Acreditações Hospitalar.

II. A avaliação segue os seguintes parâmetros:

- a. Avaliação térmica na câmara vazia e com carga;
- b. Avaliação dos dados de penetração de calor dentro das cargas padronizadas pelo cliente;
- c. Avaliação dos dados obtidos e comparação com as normas técnicas e recomendações vigentes que requerem que os instrumentais, campos, e todo material utilizado em centros cirúrgicos sejam esterilizados com confiabilidade e reprodutibilidade dentro de uma qualidade predeterminada, tolerância preestabelecida, e que os métodos utilizados para tal finalidade conduzam seguramente ao resultado pré-definido;

* NORMA 17665-1 e 2 ESTERILIZADORES A VAPOR

* NORMA 15883-1 e 2 LAVADORAS TERMODESINFECTORAS

III. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**.

IV. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;



- III. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;
- IV. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- V. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- VIII. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- IX. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) observando-se para cada entrega, os seguintes valores unitários para cada item:

Código Item	ITEM	QUANTIDADE	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ 06.816.546/0001-08	MEDIAN COMERCIO SERVICOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 18.234.455/0001-15	BOENINTERMOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 20.240.882/0001-37
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
221940	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI VAC MX, 113800004	1	R\$3.960,00	R\$1.934,00	R\$2.291,33
221941	Autoclave Vapor Saturado, Baumer, HI SPEED, 113801019	1	R\$3.960,00	R\$2.133,00	R\$2.433,33
221942	Termodesinfectora, Baumer, TW E-2000-287P, 1138.01.061	1	R\$3.730,00	R\$3.033,00	R\$3.233,33
VALOR TOTAL			R\$11.650,00	R\$7.100,00	R\$7.958,00

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro



R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeas@feas.curitiba.pr
gov.br

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto



Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinhelinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou



R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr
.gov.br

indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma



Contratos

R. Capitão Argemiro
Monteiro Wanderley, 161
Pinheirinho - Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratosfeas@feas.curitiba.pr
.gov.br

hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas

Ordenador de Despesas

Deise Suelli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeira Feas

1ª Testemunha

057.683.759-88

Curitiba, 23 de setembro de 2022.
ALESSANDRA CEOLIN
BORINI:74294571934

Assinado eletronicamente por
ALESSANDRA CEOLIN
BORINI:74294571934
Dados: 2022.09.28 10:10:03 -03'00'

Borini Serviços e Representações

Comerciais Eireli.

CONTRATADA

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

2ª Testemunha

755.288.359-68